



# Diário Oficial do **Município**

**Câmara Municipal de Boa Vista do Tupim**

segunda-feira, 20 de junho de 2022

Ano IV - Edição nº 00131 | Caderno 1

## **Câmara Municipal de Boa Vista do Tupim publica**



Praça Manoel Garrincha | 26 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba

[cmboavistadotupim.ba.ipmbrasil.org.br](http://cmboavistadotupim.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
BB5E0EF7CFB4EF5398D7C612374F9ACC

## Câmara Municipal de Boa Vista do Tupim

# SUMÁRIO

- AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022
- EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022
- AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022.

# Câmara Municipal de Boa Vista do Tupim

Pregão Presencial



**Estado da Bahia**

**Câmara Municipal de Boa Vista do Tupim**

**CNPJ: 63.088.371/0001-97**

## Aviso de Licitação

Pregão Presencial nº 002/2022. A Pregoeira da Câmara Municipal de Boa Vista do Tupim, realizará licitação em 05/07/2022 às 09 (nove) horas, para aquisição de móveis funcionais, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Boa Vista do Tupim, do tipo menor preço global. Edital na sede da Câmara Municipal. Tel. (75) 3326.2501. Divulgação de outros atos e a íntegra do edital disponível no Diário Oficial da Câmara Municipal de Boa Vista do Tupim no site [www.cmboavistadotupim.ba.ipmbrasil.org.br/diario](http://www.cmboavistadotupim.ba.ipmbrasil.org.br/diario) Almerinda Pires Sacramento Neta - Pregoeira.

Rua Antônio Carneiro nº 31 - Centro - CEP: 46.850-000 Telefones: 75-3326-2501/2504  
Boa Vista do Tupim - Bahia

Praça Manoel Garrincha | 26 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba  
[cmboavistadotupim.ba.ipmbrasil.org.br](http://cmboavistadotupim.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
C97867D3772CBC3356E027CF1DA654E2

# Câmara Municipal de Boa Vista do Tupim

Pregão Presencial

**Estado da Bahia****Câmara Municipal de Boa Vista do Tupim****CNPJ: 63.088.371/0001-97**

## Aviso de Licitação

Pregão Presencial nº 002/2022. A Pregoeira da Câmara Municipal de Boa Vista do Tupim, realizará licitação em 05/07/2022 às 09 (nove) horas, para aquisição de móveis funcionais, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Boa Vista do Tupim, do tipo menor preço global. Edital na sede da Câmara Municipal. Tel. (75) 3326.2501. Divulgação de outros atos e a íntegra do edital disponível no Diário Oficial da Câmara Municipal de Boa Vista do Tupim no site [www.cmboavistadotupim.ba.ipmbrasil.org.br/diario](http://www.cmboavistadotupim.ba.ipmbrasil.org.br/diario) Almerinda Pires Sacramento Neta - Pregoeira.

Rua Antônio Carneiro nº 31 - Centro - CEP: 46.850-000 Telefones: 75-3326-2501/2504  
Boa Vista do Tupim - Bahia

# Câmara Municipal de Boa Vista do Tupim

Pregão Presencial



*Estado da Bahia*

**Câmara Municipal de Boa Vista do Tupim**

CNPJ: 63.088.371/0001-97

## EDITAL DE LICITAÇÃO

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022

MODALIDADE: **Pregão Presencial**

TIPO DE LICITAÇÃO: **Menor Preço Global**

Forma de Fornecimento: **Total**

LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA: **Lei Federal nº 10.520/2002 subsidiariamente à Lei nº 8.666/1993, de 21/06/1993 e a Lei Complementar nº 123/2006.**

OBJETO: **Aquisição de móveis funcionais, conforme especificações e quantitativos constantes neste edital e seus anexos. Tipo Menor Preço Global, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Boa Vista do Tupim.**

**ABERTURA: Dia 05 de julho de 2022  
às 09 h00min (nove) horas**

**LOCAL:**

**Câmara Municipal de Boa Vista do Tupim**

**Rua Antônio Carneiro, nº 31, Centro, Boa Vista do Tupim, Bahia**

*Rua Antônio Carneiro nº 31 - Centro - CEP: 46.850-000 Telefones: 75-3326-2501  
Boa Vista do Tupim - Bahia*

# Câmara Municipal de Boa Vista do Tupim



*Estado da Bahia*

***Câmara Municipal de Boa Vista do Tupim***

**CNPJ: 63.088.371/0001-97**

## EDITAL DE LICITAÇÃO

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022

#### PREÂMBULO

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM - ESTADO DA BAHIA, torna público para ciência dos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial sob o nº 002/2022**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, com base no Processo Administrativo instaurado para este fim, em sessão às **09:00 horas do dia 05 de julho de 2022**, na Sala de Licitação e Contratos, situada à Rua Antônio Carneiro, nº 31, Centro, Boa Vista do Tupim, Bahia, visando a aquisição de móveis funcionais, conforme especificações e quantitativos constantes neste edital e seus anexos do tipo **Menor Preço Global**, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Boa Vista do Tupim, o qual será julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiariamente à Lei nº 8.666/1993 e Lei Complementar nº 123.

A sessão de processamento do Pregão Presencial nº 002/2022, será realizada dia 05 de julho de 2022, às 09:00 (nove) horas na Câmara Municipal de Boa Vista do Tupim, situada à Rua Antônio Carneiro, nº 31, Centro, e será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, designados em conformidade com a Portaria nº 002/2022 de 03 de janeiro de 2022.

O processo será regido pelas disposições legais e condições estabelecidas no presente Edital, pela Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, Lei Complementar 123, de 09 de dezembro de 2006 e pela aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

O edital completo poderá ser visto e/ou obtido pelos interessados na sede da Câmara Municipal situada à Rua Antônio Carneiro, nº 31, centro a partir do dia 17 de junho de 2022, no Setor de Licitações da Câmara Municipal de Boa Vista do Tupim, durante o horário de expediente externo, ou seja, das 08:00 às 12:00 horas, disponível também em sua íntegra no Diário Oficial da Câmara Municipal de Boa Vista do Tupim, no site [www.cmboavistadotupim.ba.ipmbrasil.org.br/diario](http://www.cmboavistadotupim.ba.ipmbrasil.org.br/diario).

#### ADVERTÊNCIA

A Pregoeira da Câmara Municipal adverte a todos os licitantes, que não está hesitando em penalizar empresas que descumpram o pactuado, com aplicação de multas e suspensão de empresas em participação de certames licitatórios no município. Sugerimos que as empresas apresentem suas propostas e lances de forma consciente, com a certeza de que poderão fornecer os materiais da forma como foi solicitada no edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos. Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionabilíssimas, e somente serão deferidos, se em total consonância com a lei. Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a administração pública como para os licitantes interessados.

#### 1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

*Rua Antônio Carneiro nº 31 - Centro - CEP: 46.850-000 Telefones: 75-3326-2501  
Boa Vista do Tupim - Bahia*

# Câmara Municipal de Boa Vista do Tupim



**Estado da Bahia**

**Câmara Municipal de Boa Vista do Tupim**

**CNPJ: 63.088.371/0001-97**

1.1 – Aquisição de móveis funcionais, conforme especificações constantes neste edital e seus anexos do tipo Menor Preço Global, para atender as necessidades da Câmara Municipal do Município de Boa Vista do Tupim.

1.2 - A empresa vencedora, deverá atender às seguintes exigências:

1.2.1 – O fornecimento do objeto ora licitado deverá ocorrer em até no máximo **15 (quinze) dias**, contados a partir da data de assinatura do contrato e de recebimento da Ordem de Fornecimento emitida Câmara Municipal de Boa Vista do Tupim, em conformidade com o especificado no Termo de Referência deste edital.

1.2.2 – A descrição detalhada contendo o quantitativo e demais especificações dos itens objeto desta licitação estão discriminadas no anexo I deste instrumento convocatório e deverão ser minuciosamente observados pelos licitantes interessados quando na elaboração de suas propostas;

1.2.3 - Em nenhuma hipótese será aceito ou recebido Câmara Municipal produto com defeitos, falhas de qualquer natureza ou diferentes do exigido nesta licitação.

1.2.4 - A vencedora do certame deverá fornecer o produto no prazo determinado em sua proposta obedecendo o prazo máximo estabelecido pela Câmara Municipal de Boa Vista do Tupim, respeitadas as especificações do Termo de Referência.

1.2.5 – A vigência do contrato será de até 30 (trinta) dias com termo inicial a partir da data de sua assinatura ou quando o objeto adquirido for entregue e todas as obrigações forem cumpridas pelas partes.

1.3. Poderão participar desta licitação quaisquer empresas interessadas que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste edital e que tenham especificado como objetivo social, expresso no Estatuto ou no Contrato Social, a execução de atividades pertinentes que sejam compatíveis com o objeto deste Edital.

1.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, dessa licitação:

1.4.1. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, participante do quadro societário da licitante ou seu representante;

1.4.2. Empresa que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operacional, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

1.4.3. Empresa que esteja em processo de concordata, falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

1.4.4. Empresa que na data fixada para apresentação da documentação e proposta, esteja por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar ou de contratar com o Município aqui licitante; e

1.4.5. Empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a administração pública direta, ou indireta, federal, estadual ou municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o praticou.

*Rua Antônio Carneiro nº 31 - Centro - CEP: 46.850-000 Telefones: 75-3326-2501  
Boa Vista do Tupim - Bahia*

# Câmara Municipal de Boa Vista do Tupim



**Estado da Bahia**

**Câmara Municipal de Boa Vista do Tupim**

**CNPJ: 63.088.371/0001-97**

## **2. LOCAL, DATA, E HORÁRIO DE RECEBIMENTO E DE ABERTURA DOS ENVELOPES.**

2.1 - Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital os participantes, deverão apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em dois envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM/BA  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022  
ENVELOPE Nº. 01 - PROPOSTA  
ABERTURA: DIA 05 DE JULHO DE 2022 ÀS 9:00 HORAS  
PROPONENTE: (NOME COMPLETO)

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM/BA  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022  
ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO  
ABERTURA: DIA 05 DE JULHO DE 2022 ÀS 9:00 HORAS  
PROPONENTE: (NOME COMPLETO)

2.2 – A abertura desta licitação ocorrerá no dia 05 de julho de 2022, às 09:00 horas, na Sala de Licitações da Câmara Municipal, localizada na Rua Antônio Carneiro, nº 31, Centro, Boa Vista do Tupim, Bahia, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 - Proposta de Preços e nº 02 - Documentos de Habilitação a Pregoeira, bem como o documento de credencial juntamente com as declarações em separado, dos envelopes acima mencionados, conforme especificado no item 3 deste edital.

2.3 – Poderá ser aceito o envio de envelopes pelo correio ou outro meio que não seja a entrega na sessão pelo representante legal, neste caso, o participante ficará sem representação durante a sessão e não participará da fase de lances do certame, sendo mantido seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço. Não nos responsabilizamos por envelopes entregues fora do prazo ou em local errado.

## **3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:**

3.1 – O proponente que se fizer representar na reunião de recebimento e abertura dos envelopes, esta deverá ser por pessoa devidamente credenciada. Caso seja representada por sócio administrador, esse credenciamento se fará mediante a apresentação do contrato-social em vigor e suas alterações (ou última alteração consolidada) devidamente registrado ou ata de eleição, esta última, em se tratando de sociedade anônima e cópia do documento de identificação.

3.1.1 – Em se tratando de preposto, este deverá se apresentar munido preferencialmente de carta de credenciamento conforme modelo anexo V, ou instrumento público/particular de procuração, que no caso deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recurso, enfim, para praticar em nome do licitante todos os atos pertinentes a este Pregão, devidamente assinada por representante legal da licitante, acompanhado de cópia de documento de identificação do (s) sócio (s) administrador (es) da empresa, do representante credenciado e ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e suas alterações (ou última alteração consolidada) devidamente registrado da empresa.

*Rua Antônio Carneiro nº 31 - Centro - CEP: 46.850-000 Telefones: 75-3326-2501  
Boa Vista do Tupim - Bahia*

# Câmara Municipal de Boa Vista do Tupim



**Estado da Bahia**

**Câmara Municipal de Boa Vista do Tupim**

**CNPJ: 63.088.371/0001-97**

3.2 - O representante legal do licitante que não se credenciar perante a Pregoeira ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso e de renunciar a este direito, enfim, não poderá representar o licitante durante a reunião de abertura dos envelopes 01 - Proposta de Preços e 02 - Habilitação relativos a este Pregão.

3.2.1 Neste caso, o licitante ficará excluído da etapa de lances verbais e será mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.2.2 O credenciamento de que trata o item 3, deverá ser entregue separado dos envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

3.2.3 Uma vez entregue todas as credenciais, não será permitida a participação de licitantes retardatários, salvo se com isso os presentes concordarem expressamente e em unanimidade, devendo essa circunstância ficar consignada na Ata da Sessão.

3.2.4 Cada credenciado poderá representar apenas 01 (um) licitante.

**3.3 - Juntamente com o Credenciamento, as empresas participantes deverão entregar as seguintes declarações:**

**a) Declaração dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital, nos termos do anexo IV, e;**

**b) Declaração de atendimento ao art. 9º, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, conforme anexo VI, e;**

**c) Declaração de inexistência de fatos impeditivos da habilitação nos termos do anexo IX.**

3.4 - As Empresas que comprovarem o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/06, terão tratamento diferenciado das demais, consoante disposições constantes nos arts. 42 a 45 do mesmo diploma legal, devendo comprovar sua condição quando da apresentação dos documentos relativos ao Credenciamento.

3.5. Para comprovar o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte a licitante deverá apresentar na fase do credenciamento um dos seguintes documentos:

a) Certidão expedida pela Junta Comercial da Unidade da Federação da sede da licitante, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias.

b) Prova de deferimento do pedido de opção pelo Simples Nacional.

c) Balanço de Resultado Econômico (Demonstração do Resultado do Exercício – DRE) referente ao exercício anterior, autenticado na junta comercial da sede da licitante.

d) Declaração, firmada por contador e representante legal, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos do anexo III.

*Rua Antônio Carneiro nº 31 - Centro - CEP: 46.850-000 Telefones: 75-3326-2501  
Boa Vista do Tupim - Bahia*

# Câmara Municipal de Boa Vista do Tupim



**Estado da Bahia**

**Câmara Municipal de Boa Vista do Tupim**

**CNPJ: 63.088.371/0001-97**

3.6. Os documentos solicitados para o Credenciamento deverão ser apresentados em original, ou cópia autenticada por cartório competente ou ainda em cópia simples juntamente com os respectivos originais para a devida autenticação pela Comissão Permanente de Licitação/Pregoeira, preferencialmente 24 (vinte e quatro) horas antes da data prevista para abertura da sessão.

#### **4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, a pregoeira, após a fase de credenciamento, receberá os envelopes n.º 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e n.º. 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO das empresas participantes.

4.2. A Pregoeira realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

- a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;
- b) apresentar, ainda, as declarações elencadas no item 3.3 alíneas “a”, “b” e “c” deste edital.

#### **5. PROPOSTA DE PREÇO:**

5.1 – A Proposta de Preços (Anexo II) deste edital, deverá ser preferencialmente impressa eletronicamente em papel com identificação da empresa, em 01 (uma) via, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da proponente, a ser entregue em envelope devidamente fechado e rubricado no lacre, contendo, na parte externa e frontal, as indicações mencionadas no item 2.1 deste Edital.

5.2 – Na Proposta de Preços deverá constar:

5.2.1 - Razão social da empresa, CNPJ e endereço completo (inclusive o CEP);

5.2.2 – Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura do presente processo licitatório.

5.2.3 - Descrição completa do objeto licitado, marca do fabricante e preços ofertado, em conformidade e condições deste Edital.

**5.2.4 – Apresentar anexo as propostas catálogos, prospectos ou publicações extraídas da internet com indicação da fonte de consulta, que comprove que as especificações solicitadas estão de acordo com a marca apresentada na proposta para cada item. A não apresentação do solicitado neste item não implicará na desclassificação de sua proposta, mas acarretará a suspensão da sessão para confirmação da especificação em caso de qualquer questionamento ou dúvida por parte da pregoeira ou participante.**

5.2.5 – Informar preço unitário e total de cada item, indicado em moeda corrente nacional.

*Rua Antônio Carneiro nº 31 - Centro - CEP: 46.850-000 Telefones: 75-3326-2501  
Boa Vista do Tupim - Bahia*

# Câmara Municipal de Boa Vista do Tupim



**Estado da Bahia**

**Câmara Municipal de Boa Vista do Tupim**

**CNPJ: 63.088.371/0001-97**

5.2.5.1 - Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes nos preços com até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

5.2.5.2 – Todos os insumos que compõem o preço, tais como as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros, carga e descarga, seguridade social, pessoal e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, correrão por conta do proponente.

**5.2.5.3 - Na elaboração da proposta deverá ser considerado que a entrega será feita na sede da Câmara Municipal de Boa Vista do Tupim e os mesmos deverão ser entregues devidamente montados.**

**5.2.5. – A empresa licitante deverá anexar à sua proposta a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, nos termos do anexo VII:**

5.3 – Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.

5.4 – A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

## **6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços em até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada de maior preço, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços maiores iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.5.1. Dada à palavra à licitante, esta disporá de 15 (quinze) segundos para apresentar nova proposta. Este tempo poderá ser modificado pela Pregoeira durante a sessão, sempre que for constatado esta necessidade, objetivando que os proponentes tenham tempo suficiente para calcular seus novos preços.

*Rua Antônio Carneiro nº 31 - Centro - CEP: 46.850-000 Telefones: 75-3326-2501  
Boa Vista do Tupim - Bahia*

# Câmara Municipal de Boa Vista do Tupim



**Estado da Bahia**

**Câmara Municipal de Boa Vista do Tupim**

**CNPJ: 63.088.371/0001-97**

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pela pregoeira, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço Global e o valor estimado para a contratação, podendo a pregoeira negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pela pregoeira, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, a pregoeira verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o Menor Preço Global, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de referência estimado.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas neste edital de convocação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

6.14. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte que atenderem ao item 3.4.1, deste edital.

*Rua Antônio Carneiro nº 31 - Centro - CEP: 46.850-000 Telefones: 75-3326-2501  
Boa Vista do Tupim - Bahia*

# Câmara Municipal de Boa Vista do Tupim



**Estado da Bahia**

**Câmara Municipal de Boa Vista do Tupim**

**CNPJ: 63.088.371/0001-97**

6.15.1. Entende-se como empate ficto àquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa ou empresa de pequeno porte, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.16. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa ou empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea "a" deste item.

6.17. Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.18. O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta ou lance de menor valor tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.19. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e o direito ou decadência de interposição de recursos.

6.20. A sessão pública não será suspensa salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto a Unidade de Licitações desta Câmara, conforme subitem 16.1 deste edital.

6.21. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

## **7. DA HABILITAÇÃO:**

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

### **7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) Declaração de Firma Mercantil Individual e suas alterações se for o caso, tudo devidamente registrado na Junta Comercial do estado de origem, no caso de empresa individual, em cujo teor se comprove o seu ramo de atividade e a sua compatibilidade com o objeto licitado;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações, se for o caso, tudo devidamente registrado na Junta Comercial do estado de origem, em se tratando de

*Rua Antônio Carneiro nº 31 - Centro - CEP: 46.850-000 Telefones: 75-3326-2501  
Boa Vista do Tupim - Bahia*

# Câmara Municipal de Boa Vista do Tupim



**Estado da Bahia**

**Câmara Municipal de Boa Vista do Tupim**

**CNPJ: 63.088.371/0001-97**

sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado, de documentos de eleição de seus administradores, em cujo teor se comprove o seu ramo de atividade e a sua compatibilidade com o objeto licitado;

c) Cópia de Cédula de Identidade e CPF dos sócios administradores da empresa em ambos os casos.

## **7.1.2. REGULARIDADE FISCAL:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

c) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo, expedida pelo Município, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal;

d) Certidão negativa, ou positiva com efeito negativo, ou ainda de não contribuinte, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver localizada a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Estadual;

e) Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeito Negativo de débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal;

f) Prova de regularidade relativa para com o Alvará de Licença de Localização e Funcionamento da sede do Licitante.

g) Certidão Negativa relativo a débitos Trabalhistas (CNDT);

## **7.1.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

a) A Licitante deverá apresentar 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica em nome da empresa, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado em que comprove que a empresa forneceu materiais compatíveis com o objeto da presente licitação;

## **7.1.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo Distribuidor da sede do Proponente (válida somente se, expedida dentro de 30 dias antes da sessão inaugural, caso não tenha validade expressa).

b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, considerando forma e calendários legais, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário devidamente registrado no órgão competente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada à substituição por balancetes ou Balanço Provisório. O licitante apresentará, conforme o caso, autenticados,

*Rua Antônio Carneiro nº 31 - Centro - CEP: 46.850-000 Telefones: 75-3326-2501  
Boa Vista do Tupim - Bahia*

# Câmara Municipal de Boa Vista do Tupim



*Estado da Bahia*

***Câmara Municipal de Boa Vista do Tupim***

***CNPJ: 63.088.371/0001-97***

publicação do Balanço ou cópias reprográficas das páginas do Livro Diário onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, ou no Cartório do Registro de Títulos e Documentos, todos obrigatoriamente firmados pelo Contador habilitado, com comprovação através da apresentação da Certidão de Regularidade Profissional (CRP), perante o C.R.C (Conselho Regional de Contabilidade) e pelo Dirigente/Sócio, qualificados.

b.1) No caso de Sociedade Anônimas, cópia autenticada da publicação do Balanço em Diário Oficial.

b.2) Para as demais empresas, cópias legíveis e autenticadas das páginas do Livro Diário, onde foram transcritos o balanço patrimonial e a demonstração do último exercício social, com os respectivos termos de abertura e encerramento, devendo estar registrado na Junta Comercial competente e assinado por contador, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, cuja prova se fará pela colação no balancete ou balanço do Selo de registro profissional.

c) As empresas com menos de 01 (um) ano de exercício social de existência, devem cumprir a exigência contida no subitem "b", mediante a apresentação do Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado.

**7.1.5 – Declaração de Inexistência, na licitante, de contratação de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, com menores de 18 (dezoito) anos, ou de qualquer trabalho com menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do anexo VIII:**

7.2 A microempresa e a empresa de pequeno porte, que se qualificou na fase do Credenciamento para gozo das prerrogativas da Lei complementar 123/06, e que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal previstos no item 7.1.2, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a partir da sessão em que foi declarada vencedora do certame.

7.2.1 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.2.2 Ocorrendo à situação prevista no item 7.2, a sessão do pregão será suspensa, podendo a pregoeira fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.2.3 O benefício de que trata o item 7.2 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos da regularidade fiscal, ainda que apresentem alguma restrição.

7.2.4 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.2, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 6, sem prejuízo das penalidades previstas no item 13.1, alínea a, deste edital.

*Rua Antônio Carneiro nº 31 - Centro - CEP: 46.850-000 Telefones: 75-3326-2501  
Boa Vista do Tupim - Bahia*

# Câmara Municipal de Boa Vista do Tupim



**Estado da Bahia**

**Câmara Municipal de Boa Vista do Tupim**

**CNPJ: 63.088.371/0001-97**

7.3. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder da pregoeira pelo prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

7.4.1. Findo este prazo, os envelopes serão destruídos pela pregoeira e ou equipe de apoio.

7.5. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, ou em publicação da imprensa oficial ou ainda em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para autenticação pela Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro.

7.6. A Comissão autenticará os documentos preferencialmente até as 24:00 horas do dia fixado para abertura do certame.

## 8. DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço global será declarada vencedora do certame e o processo será encaminhado para adjudicação e homologação pelas autoridades competentes.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, a pregoeira inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que a pregoeira poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a pregoeira proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

8.4. Homologada a licitação pela autoridade competente, a Câmara Municipal firmará contrato específico com o licitante vencedor, visando a execução do objeto desta licitação nos termos da minuta que integra este edital.

8.5. O licitante vencedor terá o prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir da convocação, para assinar o contrato e retirar a nota de empenho. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo órgão contratante.

## 9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, está devera protocolar no prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, no Protocolo desta Câmara Municipal, situada no mesmo endereço constante do preâmbulo deste edital.

9.2. Constará na ata da sessão à síntese das razões do recurso a ser apresentado, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, em assim

Rua Antônio Carneiro nº 31 - Centro - CEP: 46.850-000 Telefones: 75-3326-2501  
Boa Vista do Tupim - Bahia

# Câmara Municipal de Boa Vista do Tupim



**Estado da Bahia**

**Câmara Municipal de Boa Vista do Tupim**

**CNPJ: 63.088.371/0001-97**

querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, o qual poderá no prazo de 5 (cinco) dias, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

## **10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

10.1. Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital por irregularidade, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, no Protocolo desta Câmara Municipal, situado na Rua Antônio Carneiro, nº 31, Centro, Boa Vista do Tupim, Bahia.

10.2 – Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no edital até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

10.3 – A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, sendo corrigido o ato convocatório.

## **11 - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO**

11.1 - O pagamento será efetuado imediatamente na data da entrega/faturamento, com base na ordem de fornecimento emitida pela Câmara Municipal;

11.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar ao Setor Financeiro, a Nota Fiscal do produto entregue de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome da Câmara Municipal de Boa Vista do Tupim, contendo o número do empenho correspondente;

11.3 – Além da Nota Fiscal do produto entregue, a empresa deverá apresentar e manter atualizados na vigência do contrato os seguintes documentos:

11.3.1 – Prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

11.3.2 – Certidão Negativa relativo a débitos Trabalhistas (CNDT);

11.3.3 – Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral);

*Rua Antônio Carneiro nº 31 - Centro - CEP: 46.850-000 Telefones: 75-3326-2501  
Boa Vista do Tupim - Bahia*

# Câmara Municipal de Boa Vista do Tupim



*Estado da Bahia*

***Câmara Municipal de Boa Vista do Tupim***

***CNPJ: 63.088.371/0001-97***

11.3.4 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

11.3.5 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.

## **12 – DO FORNECIMENTO DO PRODUTO E DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

12.1 - O fornecimento do objeto ora licitado deverá ocorrer em até no máximo **15 (quinze) dias**, contados a partir da data de assinatura do contrato e de recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela Câmara Municipal, em conformidade com o especificado no Termo de Referência deste edital.

12.2 – A empresa deverá constar na Nota Fiscal a data em que a entrega foi efetuada, além da identificação de quem procedeu ao recebimento do produto.

12.2.1 – A entrega será feita, na Câmara Municipal de Boa Vista do Tupim.

12.3 – Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Câmara Municipal não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

**12.4 – Deverá ser considerado que a entrega será feita na sede da Câmara Municipal de Boa Vista do Tupim e os mesmos deverão ser entregues devidamente montados.**

12.5 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da empresa vencedora pela perfeita execução do objeto, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

12.6 – A vigência do contrato será de até 30 (trinta) dias contados a partir da assinatura do contrato, ou quando o objeto licitado for entregue e todos os compromissos forem cumpridos.

## **13. DAS PENALIDADES:**

13.1 Ao LICITANTE que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

13.2 **Impedimento** de licitar e contratar com a Administração Pública, **pelo prazo de até 2 (dois) anos** quando:

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.

*Rua Antônio Carneiro nº 31 - Centro - CEP: 46.850-000 Telefones: 75-3326-2501  
Boa Vista do Tupim - Bahia*

# Câmara Municipal de Boa Vista do Tupim



**Estado da Bahia**

**Câmara Municipal de Boa Vista do Tupim**

**CNPJ: 63.088.371/0001-97**

13.3 Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

13.3.1 **Advertência** sempre que forem constatadas infrações leves.

13.3.2 **Multa** por atraso imotivado da entrega nos prazos abaixo definidos:

1 - 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou no prazo da Ordem de Fornecimento, limitadas a 20% do valor da contratação;

2- 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% do valor da contratação;

13.4 As sanções previstas no item 13 deste edital são de competência exclusiva da Câmara Municipal, permitida a delegação para a sanção prevista no subitem 13.2.1, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vistas.

## 14. DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do objeto deste contrato será exercida pelo Presidente desta casa legislativa na pessoa do Sr. João Itajair Alves de Aragão ou quem este designar, sem que reduza nem exclua a responsabilidade do CONTRATADO. Esta fiscalização será exercida no exclusivo interesse da Administração.

## 15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

15.1 - As despesas decorrentes deste contrato, correrão por conta da seguinte dotação fixada na Lei Orçamentária Anual da Câmara Municipal de Boa Vista do Tupim.

01.01.01      Câmara Municipal  
1000          Aquisição Const. Reforma e Aparelhamento da Câmara Municipal  
44.90.52.00   Equipamentos e Material Permanente  
FONTE 00

## 16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, a Câmara Municipal de Boa Vista do Tupim, Setor de Licitações, sito na Rua Antônio Carneiro, nº 31, Centro, Boa Vista do Tupim - Bahia, no horário compreendido entre as 08:00 e 12:00 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

16.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados na Câmara Municipal de Boa Vista do Tupim, Setor de Licitações, sito na Rua Antônio Carneiro, nº 31, Centro, Boa Vista do Tupim, Bahia.

*Rua Antônio Carneiro nº 31 - Centro - CEP: 46.850-000 Telefones: 75-3326-2501  
Boa Vista do Tupim - Bahia*

# Câmara Municipal de Boa Vista do Tupim



**Estado da Bahia**

**Câmara Municipal de Boa Vista do Tupim**

**CNPJ: 63.088.371/0001-97**

16.3. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de telefone.

16.4. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

16.5. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

16.6. Fica eleito o Foro da Comarca de Boa Vista do Tupim para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

16.7. A pregoeira poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

16.8. O Edital e a minuta do contrato foram aprovados pela Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal, nos termos do parágrafo único do artigo 38 da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

## **17 – DOS ANEXOS**

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL.

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA.

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

ANEXO V - MODELO DE CREDENCIAMENTO.

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART 9º, INCISO III, DA LEI 8.666/93.

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA.

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO.

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS.

ANEXO X - MINUTA DO CONTRATO.

Boa Vista do Tupim/BA, 20 de junho de 2022.

*Almerinda Pires Sacramento Neta*  
*Pregoeira*

*Rua Antônio Carneiro nº 31 - Centro - CEP: 46.850-000 Telefones: 75-3326-2501*  
*Boa Vista do Tupim - Bahia*

# Câmara Municipal de Boa Vista do Tupim

**Estado da Bahia****Câmara Municipal de Boa Vista do Tupim****CNPJ: 63.088.371/0001-97****Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022****ANEXO – I****TERMO DE REFERÊNCIA****OBJETO:**

Aquisição de móveis funcionais, conforme especificações e quantitativos, a seguir. Tipo Menor Preço Global, com as seguintes especificações e preço estimativo:

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | UNID.      | Quant. |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|--------|
| 01   | <b>Cadeira giratória com braço</b> tipo Presidente, espaldar alto. Braços fixos na cor preta. Base de metal cromado 5 patas com rodízios de nylon; regulagem de altura a gás com mecanismo relax; Assento e encosto com espuma injetada anatômica e revestimento em couro ecológico na cor preta, com costuras.                                                                                                                                                                   | Unidade    | 01     |
| 02   | <b>Cadeira giratória com braço</b> tipo Presidente, espaldar alto. Braços fixos na cor preta. Base de metal cromado 5 patas com rodízios de nylon; regulagem de altura a gás com mecanismo relax; Assento e encosto com espuma injetada anatômica e revestimento em couro ecológico na cor preta, com costuras.                                                                                                                                                                   | Unidade    | 10     |
| 03   | <b>Longarina com 03 cadeiras cada</b> , com braço individual em cada cadeira, estrutura tubular fixa tipo longarina, confeccionada em aço carbono resistente, com tratamento anti-ferrugem e acabamento em pintura texturizada em epóxi pó na cor preta. Assento e encosto unidos com lamina de aço vincada, assento medindo aproximadamente 420 x 460 mm e encosto medindo aproximadamente 400 x 350 mm estofados e anatômicos com revestimento em couro ecológico na cor preta. | Longarinas | 67     |
| 04   | <b>Armário baixo</b> cor cerejeira, com nicho duplo nas laterais com prateleira e 2 portas de abrir no centro com chave e prateleira interna. Tampo encabeçado de 40 mm com borda em ABS. Prateleiras, Base, Laterais e Portas em MDP ou MDF de no mínimo 15 mm. Dimensões aproximadas de 1,40 largura x 0,45 de profundidade x 0,77 de altura.                                                                                                                                   | Unidade    | 01     |
| 05   | <b>Mesa redonda para reunião</b> , cor cerejeira, com pé central em estrutura metálica com pintura epóxi ou cromada, ou madeira tipo painel, 4 patas com ponteiros plásticos, tampo em MDF ou similar de 1,20 m de diâmetro, com acabamento lateral.                                                                                                                                                                                                                              | Unidade    | 01     |

Obs<sup>1</sup>. - As especificações aqui contidas referem-se a exigências mínimas, não restringindo a participação de proponentes cujos produtos ofertados apresentem padrão de qualidade comprovadamente IGUAL OU SUPERIOR ao estabelecido.

Obs<sup>2</sup>. - Os mobiliários solicitados deverão ser entregues na Câmara Municipal de Boa Vista do Tupim, devidamente montados.

**JUSTIFICATIVA:**

Rua Antônio Carneiro nº 31 - Centro - CEP: 46.850-000 Telefones: 75-3326-2501  
Boa Vista do Tupim - Bahia

# Câmara Municipal de Boa Vista do Tupim



**Estado da Bahia**

**Câmara Municipal de Boa Vista do Tupim**

**CNPJ: 63.088.371/0001-97**

A aquisição ora pleiteada se dá em função da necessidade de substituição de parte do mobiliário do plenário e gabinete da Câmara Municipal, eu estão desgastados ou danificados pelo uso não comportando mais recuperação e objetiva promover melhor conforto para acomodação de vereadores e público em geral que frequentam as sessões desta casa legislativa, considerando ainda a existência de recursos disponíveis para tal objetivo, tudo dentro dos princípios legais de economicidade e eficiência que norteiam esta administração.

O critério de julgamento a ser adotado na licitação deverá ser o de Menor Preço Global objetivando a padronização dos materiais a serem adquiridos.

## **FUNDAMENTO LEGAL:**

Este Termo de Referência está de acordo com o estabelecido nos seguintes dispositivos legais: Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

## **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

As empresas interessadas deverão atender a todas as normas e condições para a fornecimento do objeto licitado, conforme determina este termo de referência.

O prazo de Garantia é de no mínimo 12 meses atestada pelos fabricantes dos equipamentos a partir da data da entrega;

A entrega será efetuada na sede da câmara Municipal de Boa Vista do Tupim/BA devidamente montado.

O Prazo Máximo para fornecimento do objeto não deverá ser superior a 15 (quinze) dias;

O proponente deverá elaborar a sua proposta de acordo com as descrições acima, expressando os valores em reais e centavos em 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

A marca, modelo, referência e demais características dos bens ofertados deverão, obrigatoriamente serem informados na proposta;

Apresentar anexo as propostas catálogos, prospectos ou publicações extraídas da internet com indicação da fonte de consulta, que comprove que as especificações solicitadas estão de acordo com a marca apresentada na proposta para cada item.

## **OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

I - Constitui obrigação da contratante:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo participante contribuindo para o fiel fornecimento do material solicitado;
- b) Designar servidor responsável pelo recebimento e conferência do objeto deste instrumento;
- c) Efetuar os pagamentos à Contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do instrumento contratual;
- d) Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do fornecimento;
- e) Promover acompanhamento e fiscalização do fornecimento do objeto;

II - Constitui obrigação do contratado:

- a.) Fornecer o objeto de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no termo de referência e proposta;

*Rua Antônio Carneiro nº 31 - Centro - CEP: 46.850-000 Telefones: 75-3326-2501  
Boa Vista do Tupim - Bahia*

# Câmara Municipal de Boa Vista do Tupim



**Estado da Bahia**

**Câmara Municipal de Boa Vista do Tupim**

**CNPJ: 63.088.371/0001-97**

- b) Responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente ao município em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos.
- c) Manter-se nas mesmas condições de habilitação exigidas na habilitação;
- d) Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos até a entrega do produto no local indicado na Ordem de Fornecimento;
- e) Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da legislação fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e da Legislação social, previdenciária, trabalhista e comercial, decorrentes da execução do presente contrato;
- f) Facilitar a ação da Fiscalização, fornecendo informações ou provendo acesso à documentação e atendendo prontamente às observações e exigências por ela apresentadas;
- g) Não se utilizar do futuro contrato como garantia para qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos;

## **FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização da execução do objeto deste contrato será exercida pelo Presidente desta casa legislativa na pessoa do Sr. João Itajair Alves de Aragão ou quem este designar, sem que reduza nem exclua a responsabilidade do CONTRATADO. Esta fiscalização será exercida no exclusivo interesse da Administração.

## **PENALIDADES**

O CONTRATADO sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com a Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação, após o prévio processo administrativo, garantido a ampla defesa e o contraditório constitucional:

**Impedimento** de licitar e contratar com a Administração Pública, **pelo prazo de até 2 (dois) anos** quando:

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) Não manter a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.

**Advertência** dar-se-á, a critério da Administração, no caso de infrações leves;

**Multas** por atraso imotivado da entrega nos prazos abaixo definidos:

1 - 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou no prazo da Ordem de Fornecimento, limitadas a 20% do valor da contratação;

2- 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% do valor da contratação;

*Almerinda Pires Sacramento Neta  
Pregoeira*

*Rua Antônio Carneiro nº 31 - Centro - CEP: 46.850-000 Telefones: 75-3326-2501  
Boa Vista do Tupim - Bahia*

# Câmara Municipal de Boa Vista do Tupim

**Estado da Bahia****Câmara Municipal de Boa Vista do Tupim****CNPJ: 63.088.371/0001-97****PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022****ANEXO II****MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS****PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2022.**

Razão Social: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_ Insc. Est.: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

**A**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM;**

Vimos apresentar proposta comercial referente ao Pregão Presencial nº 002/2022, cujo objeto é a aquisição de móveis funcionais, conforme especificações e quantitativos constantes neste edital e seus anexos do tipo Menor Preço Global.

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Marca / Modelo | Und.  | Qtde. | V. Unit. | V. Total |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-------|-------|----------|----------|
| 01   | <b>Cadeira giratória com braço</b> tipo Presidente, espaldar alto. Braços fixos na cor preta. Base de metal cromado 5 patas com rodízios de nylon; regulagem de altura a gás com mecanismo relax; Assento e encosto com espuma injetada anatômica e revestimento em couro ecológico na cor preta, com costuras.                                                                                                                                                                   |                | Und   | 01    |          |          |
| 02   | <b>Cadeira giratória com braço</b> tipo Presidente, espaldar alto. Braços fixos na cor preta. Base de metal cromado 5 patas com rodízios de nylon; regulagem de altura a gás com mecanismo relax; Assento e encosto com espuma injetada anatômica e revestimento em couro ecológico na cor preta, com costuras.                                                                                                                                                                   |                | Und   | 10    |          |          |
| 03   | <b>Longarina com 03 cadeiras cada</b> , com braço individual em cada cadeira, estrutura tubular fixa tipo longarina, confeccionada em aço carbono resistente, com tratamento anti-ferrugem e acabamento em pintura texturizada em epóxi pó na cor preta. Assento e encosto unidos com lamina de aço vincada, assento medindo aproximadamente 420 x 460 mm e encosto medindo aproximadamente 400 x 350 mm estofados e anatômicos com revestimento em couro ecológico na cor preta. |                | Long. | 67    |          |          |

Rua Antônio Carneiro nº 31 - Centro - CEP: 46.850-000 Telefones: 75-3326-2501  
Boa Vista do Tupim - Bahia

# Câmara Municipal de Boa Vista do Tupim

**Estado da Bahia****Câmara Municipal de Boa Vista do Tupim****CNPJ: 63.088.371/0001-97**

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |  |     |    |  |  |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|-----|----|--|--|
| 04 | <b>Armário baixo</b> cor cerejeira, com nicho duplo nas laterais com prateleira e 2 portas de abrir no centro com chave e prateleira interna. Tampo encabeçado de 40 mm com borda em ABS. Prateleiras, Base, Laterais e Portas em MDP ou MDF de no mínimo 15 mm. Dimensões aproximadas de 1,40 largura x 0,45 de profundidade x 0,77 de altura. |  | Und | 01 |  |  |
| 05 | <b>Mesa redonda para reunião</b> , cor cerejeira, com pé central em estrutura metálica com pintura epóxi ou cromada, ou madeira tipo painel, 4 patas com ponteiros plásticos, tampo em MDF ou similar de 1,20 m de diâmetro, com acabamento lateral.                                                                                            |  | Und | 01 |  |  |
|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |  |     |    |  |  |

Obs<sup>1</sup>. - As especificações aqui contidas referem-se a exigências mínimas, não restringindo a participação de proponentes cujos produtos ofertados apresentem padrão de qualidade comprovadamente IGUAL OU SUPERIOR ao estabelecido.

Obs<sup>2</sup>. - Os mobiliários solicitados deverão ser entregues na Câmara Municipal de Boa Vista do Tupim, devidamente montados.

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxx)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

GARANTIA: .....

Local, \_\_\_\_ de julho de 2022

(nome e assinatura do responsável legal pela empresa)  
CNPJ da empresa

Observações:

**O valor global da proposta deverá contemplar todos** os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas, fretes montagem e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

Rua Antônio Carneiro nº 31 - Centro - CEP: 46.850-000 Telefones: 75-3326-2501  
Boa Vista do Tupim - Bahia

# Câmara Municipal de Boa Vista do Tupim



**Estado da Bahia**

**Câmara Municipal de Boa Vista do Tupim**

**CNPJ: 63.088.371/0001-97**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022**

## **ANEXO III**

### **DECLARAÇÃO DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA**

A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ (número), sediada na Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, (Bairro/Cidade), por intermédio de seu representante legal, **DECLARA** expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

a) *Encontra-se enquadrada como Empresa de Micro e Pequeno Porte, em atendimento a Lei Complementar 123/2006;*

b) *Não se encontra enquadradas em nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º LC 123/06;*

c) *Tem conhecimento dos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93.*

*Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.*

Localidade e data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Carimbo do CNPJ e Assinatura

**Obs: Apresentar a declaração junto aos documentos do Credenciamento.**

Rua Antônio Carneiro nº 31 - Centro - CEP: 46.850-000 Telefones: 75-3326-2501  
Boa Vista do Tupim - Bahia

# Câmara Municipal de Boa Vista do Tupim



**Estado da Bahia**

**Câmara Municipal de Boa Vista do Tupim**

**CNPJ: 63.088.371/0001-97**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022**

**ANEXO IV**

## **DECLARAÇÃO DE QUE CUMPREM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

*(Nome da empresa), CNPJ n. xxxxxxxxxxxxxxxx, sediada na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, declara, sob as penas da lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente edital, do Pregão Presencial nº 002/2022, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.*

*Localidade e data:* \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
*Carimbo do CNPJ e Assinatura*

**Obs: Apresentar a declaração junto aos documentos do Credenciamento.**

*Rua Antônio Carneiro nº 31 - Centro - CEP: 46.850-000 Telefones: 75-3326-2501  
Boa Vista do Tupim - Bahia*

# Câmara Municipal de Boa Vista do Tupim



**Estado da Bahia**

**Câmara Municipal de Boa Vista do Tupim**

**CNPJ: 63.088.371/0001-97**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022**

## **ANEXO V – MODELO DE CREDENCIAMENTO**

A \_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_, por seu representante legal infra assinado, CREDENCIA para em seu nome, o (s) Sr. (s) \_\_\_\_\_  
Carteira (s) de identidade nº\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, representá-la junto a  
Pregoeira da Câmara Municipal de Boa Vista do Tupim, consoante a exigência contida  
no Edital da Licitação epigrafada, com plenos poderes irretratáveis para dar lances,  
impetrar, impugnar ou desistir de recursos, e em geral para tomar todas e quaisquer  
deliberações atinentes a esta licitação, ficando-lhe vedado o substabelecimento.

Atenciosamente,

Localidade e data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Carimbo do CNPJ e Assinatura  
(Nome e assinatura do Responsável Legal da Licitante)

**Obs: Apresentar a declaração junto aos documentos do Credenciamento.**

Rua Antônio Carneiro nº 31 - Centro - CEP: 46.850-000 Telefones: 75-3326-2501  
Boa Vista do Tupim - Bahia

# Câmara Municipal de Boa Vista do Tupim



**Estado da Bahia**

**Câmara Municipal de Boa Vista do Tupim**

**CNPJ: 63.088.371/0001-97**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022**

**ANEXO VI**

## **DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART 9º, INCISO III, DA LEI 8.666/93**

*Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pela Câmara Municipal de Boa Vista do Tupim na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2022, do tipo **Menor Preço Global** que objetiva a aquisição de móveis funcionais, com data da reunião inicial marcada para o dia 05 de julho de 2022, às 09:00 horas na sala da Comissão Permanente de Licitações – CPL/Pregoeira, que não possuímos servidor público em nosso quadro técnico, conforme determina o art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93.*

*Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.*

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Carimbo do CNPJ e Assinatura

**Obs: Apresentar a declaração junto aos documentos do Credenciamento.**

*Rua Antônio Carneiro nº 31 - Centro - CEP: 46.850-000 Telefones: 75-3326-2501  
Boa Vista do Tupim - Bahia*

# Câmara Municipal de Boa Vista do Tupim



**Estado da Bahia**

**Câmara Municipal de Boa Vista do Tupim**

**CNPJ: 63.088.371/0001-97**

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022

### ANEXO VII

#### DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA

(Nome do representante da licitante), RG nº xxx, CPF nº xxx, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), (cargo que ocupa na empresa) devidamente constituído pela (nome da empresa), CNPJ sediada à (endereço completo) doravante denominada licitante, para fins do disposto no item 5 do edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2022, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do referido Pregão Presencial, foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2022, quanto a participar ou não da referida licitação;

c) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do referido Pregão Presencial, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da(o) comissão da pregoeira antes da abertura oficial das propostas; e

d) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Carimbo do CNPJ e Assinatura

**Obs: Apresentar a declaração junto à Proposta de Preços.**

Rua Antônio Carneiro nº 31 - Centro - CEP: 46.850-000 Telefones: 75-3326-2501  
Boa Vista do Tupim - Bahia

# Câmara Municipal de Boa Vista do Tupim



**Estado da Bahia**

**Câmara Municipal de Boa Vista do Tupim**

**CNPJ: 63.088.371/0001-97**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022**

**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO  
AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO**

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Carimbo do CNPJ e Assinatura

**Obs: Apresentar a declaração junto aos documentos de Habilitação.**

Rua Antônio Carneiro nº 31 - Centro - CEP: 46.850-000 Telefones: 75-3326-2501  
Boa Vista do Tupim - Bahia

# Câmara Municipal de Boa Vista do Tupim



**Estado da Bahia**

**Câmara Municipal de Boa Vista do Tupim**

**CNPJ: 63.088.371/0001-97**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022**

**ANEXO IX**

## **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

(nome da empresa), CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até esta data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação neste processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Carimbo do CNPJ e Assinatura

**Obs: Apresentar a declaração junto aos documentos do Credenciamento.**

Rua Antônio Carneiro nº 31 - Centro - CEP: 46.850-000 Telefones: 75-3326-2501  
Boa Vista do Tupim - Bahia

# Câmara Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia

**Câmara Municipal de Boa Vista do Tupim**

CNPJ: 63.088.371/0001-97

## ANEXO X

### MINUTA DO CONTRATO Nº \_\_\_\_/2022.

Termo de **Contrato** nº ....2022  
por **Pregão Presencial de nº 002/2022**, para aquisição de móveis funcionais, que entre si celebram, a **Câmara Municipal de Boa Vista do Tupim** e a Empresa ....., conforme segue.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 63.088.371/0001-97, com sede na Rua Antônio Carneiro nº 31, Centro, CEP 46.850-000, neste ato representado por seu Presidente, **Sr. João Itajair Alves de Aragão**, brasileiro, casado RG nº 2544731, SSP-Ba e CPF nº 376.115.775-49, residente e domiciliado à Avenida João Durval Carneiro nº 162, Loteamento Campo Alegre, Boa Vista do Tupim, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa ....., Pessoa Jurídica, estabelecida à Rua....., inscrita no CNPJ/MF nº ....., nesta ato representada pelo Sr....., portador do CPF/MF nº. .... e RG ...../SSP/BA, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente Termo de Contrato, com base no **Edital do Pregão Presencial nº 002/2022** e pelas cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

**FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, demais normas legais pertinentes e o Processo de Licitação, Pregão Presencial nº 002/2022, e demais normas pertinentes.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui o objeto do presente contrato o **fornecimento móveis funcionais**, obedecendo às disposições estabelecidas no Pregão Presencial de nº 002/2022, conforme segue:

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Marca / Modelo | Und.  | Qtde. | V. Unit. | V. Total |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-------|-------|----------|----------|
| 01   | <b>Cadeira giratória com braço</b> tipo Presidente, espaldar alto. Braços fixos na cor preta. Base de metal cromado 5 patas com rodízios de nylon; regulagem de altura a gás com mecanismo relax; Assento e encosto com espuma injetada anatômica e revestimento em couro ecológico na cor preta, com costuras.                                                             |                | Und   | 01    |          |          |
| 02   | <b>Cadeira giratória com braço</b> tipo Presidente, espaldar alto. Braços fixos na cor preta. Base de metal cromado 5 patas com rodízios de nylon; regulagem de altura a gás com mecanismo relax; Assento e encosto com espuma injetada anatômica e revestimento em couro ecológico na cor preta, com costuras.                                                             |                | Und   | 10    |          |          |
| 03   | <b>Longarina com 03 cadeiras cada</b> , com braço individual em cada cadeira, estrutura tubular fixa tipo longarina, confeccionada em aço carbono resistente, com tratamento anti-ferrugem e acabamento em pintura texturizada em epóxi pó na cor preta. Assento e encosto unidos com lamina de aço vincada, assento medindo aproximadamente 420 x 460 mm e encosto medindo |                | Long. | 67    |          |          |

Rua Antônio Carneiro nº 31 - Centro - CEP: 46.850-000 Telefones: 75-3326-2501  
Boa Vista do Tupim - Bahia

# Câmara Municipal de Boa Vista do Tupim



**Estado da Bahia**

**Câmara Municipal de Boa Vista do Tupim**

**CNPJ: 63.088.371/0001-97**

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |  |     |    |  |  |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|-----|----|--|--|
|    | aproximadamente 400 x 350 mm estofados e anatômicos com revestimento em couro ecológico na cor preta.                                                                                                                                                                                                                                           |  |     |    |  |  |
| 04 | <b>Armário baixo</b> cor cerejeira, com nicho duplo nas laterais com prateleira e 2 portas de abrir no centro com chave e prateleira interna. Tampo encabeçado de 40 mm com borda em ABS. Prateleiras, Base, Laterais e Portas em MDP ou MDF de no mínimo 15 mm. Dimensões aproximadas de 1,40 largura x 0,45 de profundidade x 0,77 de altura. |  | Und | 01 |  |  |
| 05 | <b>Mesa redonda para reunião</b> , cor cerejeira, com pé central em estrutura metálica com pintura epóxi ou cromada, ou madeira tipo painel, 4 patas com ponteiros plásticos, tampo em MDF ou similar de 1,20 m de diâmetro, com acabamento lateral.                                                                                            |  | Und | 01 |  |  |
|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |  |     |    |  |  |

## CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 O presente contrato terá o regime de execução do tipo fornecimento direto.

## CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

3.1 O valor global deste contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ ( ), correspondendo ao fornecimento total dos materiais ofertado na proposta do Pregão Presencial nº 002/2022.

3.2 Encontram-se inclusos no valor supramencionado todos os custos necessários à entrega do produto ora contratado na sede do município de Boa Vista do Tupim devidamente montados.

3.3 O pagamento será efetuado em até 05 dias contados a partir da data da entrega e emissão da respectiva nota fiscal, com base na ordem de fornecimento emitida pela Câmara Municipal;

3.4 Para pagamento, a empresa deverá apresentar ao Setor Financeiro, a Nota Fiscal do produto entregue de acordo com o respectivo contrato/empenho, devendo ser emitida em nome da Câmara Municipal de Boa Vista do Tupim, contendo o número do empenho correspondente;

3.5 Apresentar juntamente com as notas fiscais as certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, dentro do seu prazo de validade:

- a) Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, dentro do seu prazo de validade (Lei Federal nº 8.036/1990 e 8.666/1993);
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro do seu prazo de validade (Lei Federal nº 12.440/2011 e 8.666/1993);
- d) Certidão Negativa de débitos, emitida pela Secretaria de Tributação do Estado, no qual se localiza a sede da licitante, ou outro documento que o substitua legalmente.

Rua Antônio Carneiro nº 31 - Centro - CEP: 46.850-000 Telefones: 75-3326-2501  
Boa Vista do Tupim - Bahia

# Câmara Municipal de Boa Vista do Tupim



**Estado da Bahia**

**Câmara Municipal de Boa Vista do Tupim**

**CNPJ: 63.088.371/0001-97**

e) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal, da sede da licitante ou domicílio, dentro do seu prazo de validade;

## **CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes deste contrato, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária fixada na Lei Orçamentária Anual da Câmara Municipal de Boa Vista do Tupim, do orçamento vigente:

01.01.01      Câmara Municipal  
1000          Aquisição Const. Reforma e Aparelhamento da Câmara Municipal  
4490.52.00   Equipamentos e Material Permanente  
FONTE 00

## **CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE:**

5.1. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irrevogáveis durante toda a vigência do contrato, salvo na ocorrência da hipótese do art. 65, inc. II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **I - Constitui obrigação da contratante:**

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado;
- b) Designar servidor responsável pelo recebimento e conferência do objeto deste instrumento;
- c) Efetuar os pagamentos à Contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências deste instrumento contratual;
- d) Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do fornecimento;
- e) Promover acompanhamento e fiscalização do fornecimento do objeto;

### **II - Constitui obrigação do contratado:**

- a.) Fornecer o objeto de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no termo de referência e proposta apresentada;
- b) Responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao patrimônio do Município em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;
- c) Manter-se nas mesmas condições de habilitação exigidas na Contratação;
- d) Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos até a entrega dos produtos no local indicado na Ordem de Fornecimento na sede da Câmara Municipal, devidamente montados;

*Rua Antônio Carneiro nº 31 - Centro - CEP: 46.850-000 Telefones: 75-3326-2501  
Boa Vista do Tupim - Bahia*

# Câmara Municipal de Boa Vista do Tupim



**Estado da Bahia**

**Câmara Municipal de Boa Vista do Tupim**

**CNPJ: 63.088.371/0001-97**

e) Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento deste contrato a ser firmado;

f) Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da legislação fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e da Legislação social, previdenciária, trabalhista e comercial, decorrentes da execução do presente contrato;

g) Facilitar a ação da Fiscalização, fornecendo informações ou provendo acesso à documentação e atendendo prontamente às observações e exigências por ela apresentadas;

h) Não se utilizar deste contrato como garantia para qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos;

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO**

Este Contrato poderá ser modificado nos seguintes termos:

### **I – Unilateralmente, a critério da Administração:**

- a) Quando necessário, por motivo devidamente justificado;
- b) Para modificação do valor decorrente da majoração ou redução quantitativa do objeto contratual até o limite permitido por lei.

### **II – Por acordo, quando:**

- a) Necessária a modificação de regime ou modo de execução, por verificação da inadequação das condições originárias;
- b) Necessária a modificação da forma de pagamento, por motivos relevantes e supervenientes, mantido o valor inicial;

## **CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**

8.1 Dar-se-á a rescisão de pleno direito deste Contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, nas hipóteses previstas no art. 78 e seguintes da lei 8.666/93, e /ou quanto a **CONTRATADA:**

- a) Requerer concordata ou falência;
- b) Transferir a outrem, no todo ou em parte o fornecimento do objeto do contrato, sem a prévia autorização, por escrita, da CONTRATANTE;
- c) Não forem observadas as Cláusulas e condições do presente Contrato, após advertência por escrito;

## **CLÁUSULA NONA - DO FORNECIMENTO DO PRODUTO E DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

Rua Antônio Carneiro nº 31 - Centro - CEP: 46.850-000 Telefones: 75-3326-2501  
Boa Vista do Tupim - Bahia

# Câmara Municipal de Boa Vista do Tupim



*Estado da Bahia*

***Câmara Municipal de Boa Vista do Tupim***

**CNPJ: 63.088.371/0001-97**

9.1 - O fornecimento do objeto ora licitado deverá ocorrer em até no máximo **15 (quinze) dias**, contados a partir da data de assinatura do contrato e de recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela Câmara Municipal, em conformidade com o especificado no Termo de Referência deste edital.

9.2 – A empresa deverá constar na Nota Fiscal a data em que a entrega foi efetuada, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.

9.2.1 – A entrega será feita, no endereço constante da ordem de fornecimento que deverá ocorrer na sede da Câmara Municipal de Boa Vista do Tupim.

9.3 – Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Câmara Municipal não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

9.4 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da empresa vencedora pela perfeita execução do objeto, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

9.5 – A vigência do contrato será de até 60 (sessenta) dias contados a partir de sua assinatura, ou quando todos os objetos licitados forem entregues e todos os compromissos financeiros forem cumpridos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:**

10.1 Ao LICITANTE que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

10.2 **Impedimento** de licitar e contratar com a Administração Pública, **pelo prazo de até 2 (dois) anos** quando:

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) Não manter a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.

10.3 Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

10.3.1 **Advertência** sempre que forem constatadas infrações leves.

10.3.2 **Multa** por atraso imotivado da entrega nos prazos abaixo definidos:

1 - 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou no prazo da Ordem de Fornecimento, limitadas a 20% do valor da contratação;

*Rua Antônio Carneiro nº 31 - Centro - CEP: 46.850-000 Telefones: 75-3326-2501  
Boa Vista do Tupim - Bahia*

# Câmara Municipal de Boa Vista do Tupim



**Estado da Bahia**

**Câmara Municipal de Boa Vista do Tupim**

**CNPJ: 63.088.371/0001-97**

2- 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% do valor da contratação;

10.4 As sanções previstas no item 10 deste edital são de competência exclusiva da Câmara Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vistas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO**

11.1 A fiscalização da execução do objeto deste contrato será exercida pelo Presidente desta casa legislativa na pessoa do **Sr. João Itajair Alves de Aragão** ou quem este designar, sem que reduza nem exclua a responsabilidade do CONTRATADO. Esta fiscalização será exercida no exclusivo interesse da Administração.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS**

12.1 O presente contrato rege-se pelo disposto nas Leis Federais nº 8,666/93 e suas alterações posteriores, constituindo ato jurídico perfeito e conferindo às partes signatárias direito adquirido.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

13.1 Fica eleito o foro do Município de Boa Vista do Tupim, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem as partes o presente Termo de Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso, na presença de duas testemunhas.

Boa Vista do Tupim, .... de julho de 2022

João Itajair Alves de Aragão  
Presidente da Câmara

\_\_\_\_\_  
Contratado

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

Rua Antônio Carneiro nº 31 - Centro - CEP: 46.850-000 Telefones: 75-3326-2501  
Boa Vista do Tupim - Bahia